



GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA n. 39/2023

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO LUIZ

RELATOR: DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Cria a Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/China da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa n. 39/2023, que “Cria a Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/China da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas”.

A proposição foi apresentada no dia 27 de abril de 2023, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, a matéria foi encaminhado a esta Mesa Diretora para emissão de parecer analítico.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da análise, verifica-se que a proposição em exame é de extrema importância para o fortalecimento das relações com a China, tendo em vista que a China é hoje a segunda maior economia do mundo e um dos principais parceiros comerciais do Brasil.

Assim, a criação de uma Frente Parlamentar Brasil/Amazonas/China visa a aproximação entre essas regiões, buscando estabelecer parcerias comerciais, promover o intercâmbio cultural e tecnológico e fortalecer a cooperação em áreas estratégicas, como energia, infraestrutura, inovação e tecnologia.

Dessa forma, meritória é a iniciativa.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas prevê:

Art. 88. A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

(...)

§3º O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

seguintes assuntos:

I – perda de mandato de Deputado;

II – deliberação sobre prisão em flagrante delito parlamentar;

III – proposta de emenda à Constituição Federal;

IV – suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja constitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

V – todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e

VI – outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: lei ou Decreto Legislativo.

Assim, a propositura possui o amparo do §3º, do art. 88 do Regimento Interno. Dito isso, as resoluções destinam-se as resoluções para qualquer matéria de natureza regimental, não compreendidas na forma de Projeto de Lei ou Decreto Legislativo, como no caso em tela.

Noutro giro, nos termos da prática corrente no âmbito desta Casa, as Frentes Parlamentares podem ser definidas como grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse estadual ou do Parlamento. Tem tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária e atuam dentro ou fora das dependências da Assembleia Legislativa, de acordo com o seu propósito.

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação do presente projeto, que encontra amparo legal no §3º , art. 88, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa. No mais, a proposição não contem vícios de iniciativa, não indo de encontro a Constituição Estadual, aos normativos jurídicos correlatos e aos princípios gerais do Direito.

III – VOTO

De todo o exposto, na qualidade de membro da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 39/2023**.

É o parecer.

Manaus, 29 de maio de 2023.

DEPUTADO CARLINHOS BESSA

Relator



Assembleia Legislativa do Amazonas
Av. Ypiranga, 3950 - Flores
Gabinete Deputado Carlinhos Bessa - 3º andar

(92) 3183-4453
(92) 3183-4436
(92) 99381-1178

@deputadoCarlinhosBessa
@deputadoCarlinhosBessa

www.carlinhosbessa.com.br
deputado.carlinhosbessa@aleam.gov.br
deputadocarlinhosbessa@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 29/05/2023 11:40:00
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 29/05/2023 11:22:54
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 29/05/2023 11:16:02
ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - DEPUTADO(A) - EM 29/05/2023 11:15:05
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 29/05/2023 09:52:41

